



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

ERRATA

Errata ao Decreto 014/2022 de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial das Prefeituras em 25 de maio de 2022.

Considerando a necessidade de correção do número do Decreto 014/2022:

O Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI, no uso de suas atribuições legais, informa, por meio da presente ERRATA, a seguinte retificação:

- ONDE SE LÊ:
"DECRETO Nº 14/2022".
- LEIA-SE:
"DECRETO Nº 15/2022".

Angical do Piauí/PI, 13 de junho de 2022.

BRUNO FERREIRA
SOBRINHO

NETO:0036731030

9

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por BRUNO FERREIRA
SOBRINHO
NETO:00367310309
Dados: 2022.06.13 11:06:41
-03'00'

ID: 3A54BF768AC54



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.554.752/0001-80
 Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
 Angical do Piauí/PI
 CEP: 64.410-000
 EMAIL - pref.angicaldopi@gmail.com

PORTARIA N. 023/2022

Angical do Piauí- PI, 01 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a exoneração do servidor comissionado do município de Angical do Piauí, Estado do Piauí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Evanildes Pereira da Silva, CPF nº 018.158.203-14, do cargo de Chefe de Divisão de Material e Patrimônio do Município de Angical do Piauí/PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para a data de assinatura.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angical do Piauí-PI, 01 de junho de 2022.

BRUNO FERREIRA
 SOBRINHO
 Assinado de forma digital por
 BRUNO FERREIRA SOBRINHO
 NETO:00367310309
 Data: 2022.06.13 10:58:27
 +0100'

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
 -Prefeito Municipal-

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical do Piauí-PI, em 01 de junho de 2022.

Francisca Gomes de Sousa Lima
 Francisca Gomes de Sousa Lima
 -Chefe de Gabinete-

Numerado, registrado e publicada a presente Portaria conforme estabelecida na Lei Orgânica do Município de Angical do Piauí/PI, em 01 de junho de 2022.

ID: 4B2921B104204



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.554.752/0001-80
 Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
 Angical do Piauí/PI
 CEP: 64.410-000
 EMAIL - pref.angicaldopi@gmail.com

PORTARIA N. 024/2022

Angical do Piauí- PI, 01 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado do município de Angical do Piauí, Estado do Piauí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 74, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 10 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. João Miguel Neiva Barbosa, CPF nº 059.568.143-30, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Material e Patrimônio do Município de Angical do Piauí/PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angical do Piauí-PI, 01 de junho de 2022.

BRUNO FERREIRA
 SOBRINHO
 Assinado de forma digital por
 BRUNO FERREIRA SOBRINHO
 NETO:00367310309
 Data: 2022.06.13 10:58:27
 +0100'

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
 -Prefeito Municipal-

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical do Piauí-PI, em 01 de junho de 2022.

Francisca Gomes de Sousa Lima
 Francisca Gomes de Sousa Lima
 -Chefe de Gabinete-

Numerado, registrado e publicada a presente Portaria conforme estabelecida na Lei Orgânica do Município de Angical do Piauí/PI, em 01 de junho de 2022.

ID: 369DF4CD226C4



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.554.752/0001-80
 Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
 Angical do Piauí/PI
 CEP: 64.410-000
 EMAIL - pref.angicaldopi@gmail.com

PORTARIA N. 025/2022

Angical do Piauí- PI, 01 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado do município de Angical do Piauí, Estado do Piauí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 74, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 10 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Evanildes Pereira da Silva, CPF nº 018.158.203-14, para exercer o cargo de Chefe do Núcleo de Compras e Prestação de Contas, do Município de Angical do Piauí/PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angical do Piauí-PI, 01 de junho de 2022.

BRUNO FERREIRA
 SOBRINHO
 Assinado de forma digital por
 BRUNO FERREIRA SOBRINHO
 NETO:00367310309
 Data: 2022.06.13 10:58:27
 +0100'

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
 -Prefeito Municipal-

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical do Piauí-PI, em 01 de junho de 2022.

Francisca Gomes de Sousa Lima
 Francisca Gomes de Sousa Lima
 -Chefe de Gabinete-

Numerado, registrado e publicada a presente Portaria conforme estabelecida na Lei Orgânica do Município de Angical do Piauí/PI, em 01 de junho de 2022.

ID: 4E9C1679ACAB4



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
 CNPJ 06554.752/0001-80
 Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
 Angical do Piauí
 CEP: 64-410-000
 E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

ERRATA

Errata ao Decreto 014/2022 de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial das Prefeituras em 25 de maio de 2022.

Considerando a necessidade de correção do número do Decreto 014/2022:

O Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI, no uso de suas atribuições legais, informa, por meio da presente ERRATA, a seguinte retificação:

- ONDE SE LÊ:
"DECRETO Nº 14/2022".
- LEIA-SE:
"DECRETO Nº 15/2022".

Angical do Piauí/PI, 13 de junho de 2022.

BRUNO FERREIRA
 SOBRINHO
 Assinado de forma digital por
 BRUNO FERREIRA
 SOBRINHO
 NETO:00367310309
 Data: 2022.06.13 11:05:41
 +0100'

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

DECRETO Nº 014/2022

Angical do Piauí/PI, 24 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a normatização dos procedimentos para a realização de eventos no Município”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO, no uso de suas atribuições legais, em especial aquela conferida pelo art. 23, I, alínea f, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art.1º O presente Decreto estabelece o procedimento a ser adotado para a expedição de autorização voltada à realização de eventos e atividades de caráter provisório, em locais públicos.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto consideram-se eventos as atividades de caráter eventual e/ou transitório, com a presença de público, realizadas por período de tempo determinado, mediante cobrança ou não de ingresso/entrada, independentemente da finalidade, assim como as ações promocionais e a exploração de parques de diversões, ou similares.

Art. 3º Os pedidos de autorização temporária devem ser apresentados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento, e direcionados ao Gabinete do Prefeito Municipal, que, somente após a análise relativa ao cumprimento do disposto nos incisos dos §§ 1º e 2º, do art. 4º, preferirá decisão.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Art. 4º Os pedidos de autorização, devem estar instruídos com os seguintes documentos e providências:

§1º Para obter a licença para ações promocionais:

- I. Requerimento com descrição e data do evento;
- II. Cópia do CNPJ ou Contrato Social e RG dos sócios ou representantes legais da empresa, em caso de pessoa jurídica;
- III. Cópia do CPF e RG, e do comprovante de residência, em caso de pessoa física;
- IV. Confirmação de que informou a data do evento à Polícia Militar, com a solicitação de efetivo para a segurança do evento;
- V. Termo de compromisso pela montagem, desmontagem das estruturas necessárias e limpeza após o evento;

§2º Para obter licença para eventos musicais:

- I. Requerimento com descrição e data do evento;
- II. Cópia do CNPJ ou Contrato Social e RG dos sócios ou representantes legais da empresa, em caso de pessoa jurídica;
- III. Cópia do CPF e RG, e do comprovante de residência, em caso de pessoa física;
- IV. Confirmação de que informou a data do evento à Polícia Militar, com a solicitação de efetivo para a segurança do evento;
- V. Termo de compromisso pela montagem, desmontagem das estruturas necessárias e limpeza após o evento;

Art. 5º Ficará a cargo do organizador do evento/atividade a responsabilidade pela requisição junto às concessionárias de serviços públicos relativos às instalações de energia elétrica e água.

Art. 6º O organizador do evento deverá desocupar o espaço público logo após o término do evento.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Art. 7º. Na realização de qualquer evento ou atividade deverá ser respeitada a legislação vigente, no que concerne à higiene, segurança e sossego público, sob pena de sanção prevista em lei e revogação da autorização, sem direito à indenização ou restituição.

Art. 8º. A ocupação da área ou o início de qualquer evento ou atividade antes do deferimento da autorização sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, sem prejuízo da imediata desobstrução do local pela Prefeitura Municipal, cobrando-se os custos do responsável.

Art. 9º. Os órgãos de fiscalização da Administração Pública Municipal deverão agir de acordo com as suas respectivas áreas de competência e com espírito de colaboração mútua.

Art. 10. Fica estabelecido, ainda, que os organizadores de eventos em locais privados devem comunicar o dia e horário do evento para a Prefeitura Municipal e Polícia Militar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para fins de conhecimento.

Art. 11. Aqueles que forem autuados por descumprimento do disposto no presente decreto ficam proibidos de promover novos eventos no município pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Angical do Piauí/PI, 24 de maio de 2022.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO
NETO:003673103
09

Assinado de forma digital por BRUNO FERREIRA SOBRINHO
NETO:00367310309
Dados: 2022.05.24 08:50:49 -03'00'

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

ANEXO I

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO/ATIVIDADE

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Angical do Piauí-PI

CNPJ nº _____, com sede na
_____ na
representada _____ pelo

_____ vem solicitar a Autorização Temporária pra realização do evento/ atividade a
seguir:

_____ a ser realizada no dia _____, no local
_____.

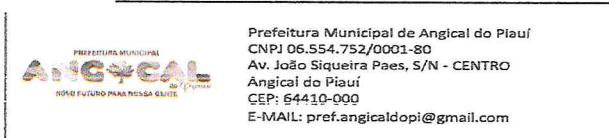
Declaro, ainda, que cumpro os requisitos do art. 4º, do Decreto nº _____, nos termos da documentação anexa.

Firmo, ainda, o compromisso de montar e desmontar as estruturas necessárias para a realização do evento, assim como de realizar a limpeza dos espaços públicos utilizados.

Angical do Piauí-PI, _____ de _____ de 20__.

Solicitante

ID: BC95C2D88E8E4



DECRETO Nº 014/2022

Angical do Piauí/PI, 24 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a normatização dos procedimentos para a realização de eventos no Município"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO, no uso de suas atribuições legais, em especial aquela conferida pelo art. 23, I, alínea f, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto estabelece o procedimento a ser adotado para a expedição de autorização voltada à realização de eventos e atividades de caráter provisório, em locais públicos.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto consideram-se eventos as atividades de caráter eventual e/ou transitório, com a presença de público, realizadas por período de tempo determinado, mediante cobrança ou não de ingresso/entrada, independentemente da finalidade, assim como as ações promocionais e a exploração de parques de diversões, ou similares.

Art. 3º Os pedidos de autorização temporária devem ser apresentados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento, e direcionados ao Gabinete do Prefeito Municipal, que, somente após a análise relativa ao cumprimento do disposto nos incisos dos §§ 1º e 2º, do art. 4º, preferirá decisão.

Art. 4º Os pedidos de autorização, devem estar instruídos com os seguintes documentos e providências:

§1º Para obter a licença para ações promocionais:

- I. Requerimento com descrição e data do evento;
- II. Cópia do CNPJ ou Contrato Social e RG dos sócios ou representantes legais da empresa, em caso de pessoa jurídica;
- III. Cópia do CPF e RG, e do comprovante de residência, em caso de pessoa física;
- IV. Confirmação de que informou a data do evento à Polícia Militar, com a solicitação de efetivo para a segurança do evento;
- V. Termo de compromisso pela montagem, desmontagem das estruturas necessárias e limpeza após o evento;

§2º Para obter licença para eventos musicais:

- I. Requerimento com descrição e data do evento;
- II. Cópia do CNPJ ou Contrato Social e RG dos sócios ou representantes legais da empresa, em caso de pessoa jurídica;
- III. Cópia do CPF e RG, e do comprovante de residência, em caso de pessoa física;
- IV. Confirmação de que informou a data do evento à Polícia Militar, com a solicitação de efetivo para a segurança do evento;
- V. Termo de compromisso pela montagem, desmontagem das estruturas necessárias e limpeza após o evento;

Art. 5º Ficará a cargo do organizador do evento/atividade a responsabilidade pela requisição junto às concessionárias de serviços públicos relativos às instalações de energia elétrica e água.

Art. 6º O organizador do evento deverá desocupar o espaço público logo após o término do evento.

Art. 7º. Na realização de qualquer evento ou atividade deverá ser respeitada a legislação vigente, no que concerne à higiene, segurança e sossego público, sob pena de sanção prevista em lei e revogação da autorização, sem direito à indenização ou restituição.

Art. 8º. A ocupação da área ou o início de qualquer evento ou atividade antes do deferimento da autorização sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, sem prejuízo da imediata desobstrução do local pela Prefeitura Municipal, cobrando-se os custos do responsável.

Art. 9º. Os órgãos de fiscalização da Administração Pública Municipal deverão agir de acordo com as suas respectivas áreas de competência e com espírito de colaboração mútua.

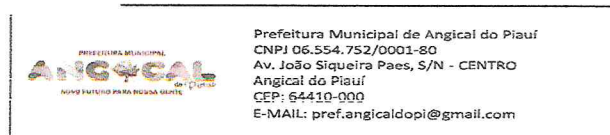
Art. 10. Fica estabelecido, ainda, que os organizadores de eventos em locais privados devem comunicar o dia e horário do evento para a Prefeitura Municipal e Polícia Militar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para fins de conhecimento.

Art. 11. Aqueles que forem autuados por descumprimento do disposto no presente decreto ficam proibidos de promover novos eventos no município pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Angical do Piauí/PI, 24 de maio de 2022.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Assinado de forma digital por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:003673103
NETO:003673103
09
08:50:49 -03'00'
Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal



ANEXO I

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO/ATIVIDADE

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Angical do Piauí-PI

CNPJ nº _____ com sede na _____
representada _____ pelo _____

vem solicitar a Autorização Temporária pra realização do evento/ atividade a seguir:

a ser realizada no dia _____ no local _____

Declaro, ainda, que cumprio os requisitos do art. 4º, do Decreto nº _____, nos termos da documentação anexa.

Firmo, ainda, o compromisso de montar e desmontar as estruturas necessárias para a realização do evento, assim como de realizar a limpeza dos espaços públicos utilizados.

Angical do Piauí-PI, _____ de _____ de 20__.

Solicitante